



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO No. 345/2017

Caçapava-SP, 13 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 62/2017, aprovado pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 12/09/2017.

Respeitosamente,



Lúcio Mauro Fonseca
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

12

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 62/2017

Autor: Vereador Milton Garcez Gandra

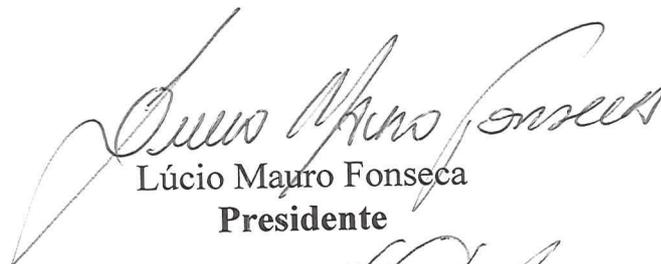
Dispõe sobre a alteração da Lei n° 2131/1984 de 24 de outubro de 1984, que dispõe sobre a localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais que exercem a atividade de oficina de desmanche de veículos e similares dentro do município.

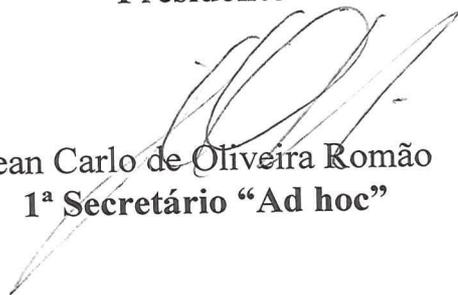
Art. 1° - Fica modificada a redação do artigo 2° da Lei 2131, de 24 de outubro de 1984, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2° – Não será concedida licença aos estabelecimentos que exerçam a atividade de desmanche de veículos e similares dentro da faixa cujo raio dista 2.000 (dois mil) metros do centro da Praça da Bandeira, em todos os sentidos, bem como em imóveis localizados defronte e em toda a extensão da Rodovia Presidente Dutra, avenidas e ruas marginais à referida Rodovia, em ambos os lados.”
(NR)

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 13 de setembro de 2017.


Lúcio Mauro Fonseca
Presidente


Jean Carlo de Oliveira Romão
1ª Secretário “Ad hoc”